

## **DECRETO PM/Nº 7.812 DE 25 DE MAIO DE 2018**

***Dispõe sobre o horário de expediente e de atendimento ao público dos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Santa Vitória em dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018 e determina outras providências.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público;

**CONSIDERANDO** que no mês de junho de 2018 realizar-se-á a Copa do Mundo de Futebol na Rússia e que o Brasil é um dos países classificados para disputar a Copa do Mundo;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, o Estado e a União adotaram horário de expediente especial nos dias de jogos da seleção brasileira de futebol;

**CONSIDERANDO** o calendário dos jogos de futebol da Copa do Mundo da FIFA 2018 e que o futebol simboliza uma das manifestações culturais do país;

**CONSIDERANDO** que a Copa do Mundo possui notório interesse geral e é o evento esportivo mais popular e que desperta o interesse e a atenção dos brasileiros, principalmente nos dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol;

**CONSIDERANDO** que setores como emergência do hospital, defesa civil e outros que garantem serviços essenciais à população não terão nenhum tipo de paralisação.

### **DECRETA:**

**Art.1º.** Nos dias úteis em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol, na Copa do Mundo FIFA 2018, o horário de expediente nas repartições públicas municipais e nas entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, será o seguinte:  
I- das 8h às 14h, nos dias em que os jogos ocorrerem às 15h;

- II- das 12h às 18h, nos dias em que os jogos ocorrerem às 9h;
- III- das 14h às 18h, nos dias em que os jogos ocorrerem às 11h;

**§1º.** As horas não trabalhadas em decorrência do disposto no caput serão objeto de compensação até o dia 31 de outubro de 2018.

**§2º.** Os servidores que não quiserem cumprir a jornada especial em dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol cumprirão o horário normal de expediente fazendo trabalhos internos na repartição, devendo apenas comunicar o seu chefe imediato.

**Art. 2º.** O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta que prestam serviços considerados essenciais, tais como, saúde e limpeza pública.

**Parágrafo único.** Aos titulares e dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nas respectivas áreas de competência, competirá a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais, de forma a garantir à manutenção desses serviços a população.

**Art.4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Vitória, 25 de maio de 2018.

**ISPER SALIM CURI**  
-Prefeito Municipal-